



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

São João das Duas Pontes, 21 de novembro de 2023.

OFÍCIO PM Nº 118/2023

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE


CÂMARA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES
PROTOCOLO Nº 101
DATA 21 / 11 / 23

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste solicitar a Vossa Senhoria, digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São João das Duas Pontes, para que coloque perante seus pares, a análise do Projeto de Lei abaixo relacionado:

PROJETO DE LEI Nº. 26 /2023

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.



JOSÉ CARLOS CEZARE
Prefeito Municipal

Ao Sr.

OSVALDO RODRIGUES DOS SANTOS

DD. Presidente da Câmara Municipal São João das Duas Pontes



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

PROJETO DE LEI Nº. 26 /2023

CÂMARA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES
PROCOLO Nº 101
DATA 21 / 11 / 23

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências".

José Carlos Cezare, Prefeito Municipal de São João das Duas Pontes, Comarca de Estrela D'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de São João das Duas Pontes aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - Fica autorizado abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor de até R\$594.911,37 (quinhentos e noventa e quatro mil, novecentos e onze reais e trinta e sete centavos) para cobrir despesas com a execução da Lei nº 2.098 de 17/10/2023 no repasse do aporte financeiro para cobertura do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social deste município de São João das Duas Pontes/SP, com a seguinte classificação orçamentária:

PREFEITURA MUNICIPAL
020201 SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0046.2005 – Manutenção Setor Administração
3.3.91.97 – Aporte Cobertura Déficit Atuarial RPPS
Valor _____ R\$ 581.252,64

CÂMARA MUNICIPAL
010102 – Secretaria Câmara
01.031.0011.2022 – Manutenção Secretaria Câmara
3.3.91.97 - Aporte Cobertura Déficit Atuarial RPPS
Valor _____ R\$ 13.658,73

Parágrafo único. A cobertura do crédito autorizado nesse artigo será efetuada mediante a utilização dos recursos de superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de R\$ 581.252,64 da Prefeitura Municipal e o valor restante de até R\$13.658,73 de anulação parcial de dotação orçamentária da Câmara Municipal, conforme inc. I e III, §1º, art. 43 da Lei Federal 4.320/64, na seguinte dotação:



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09



CÂMARA MUNICIPAL

010101 – Corpo Legislativo

01.031.0010.2021 – Manutenção Atividades Legislativas

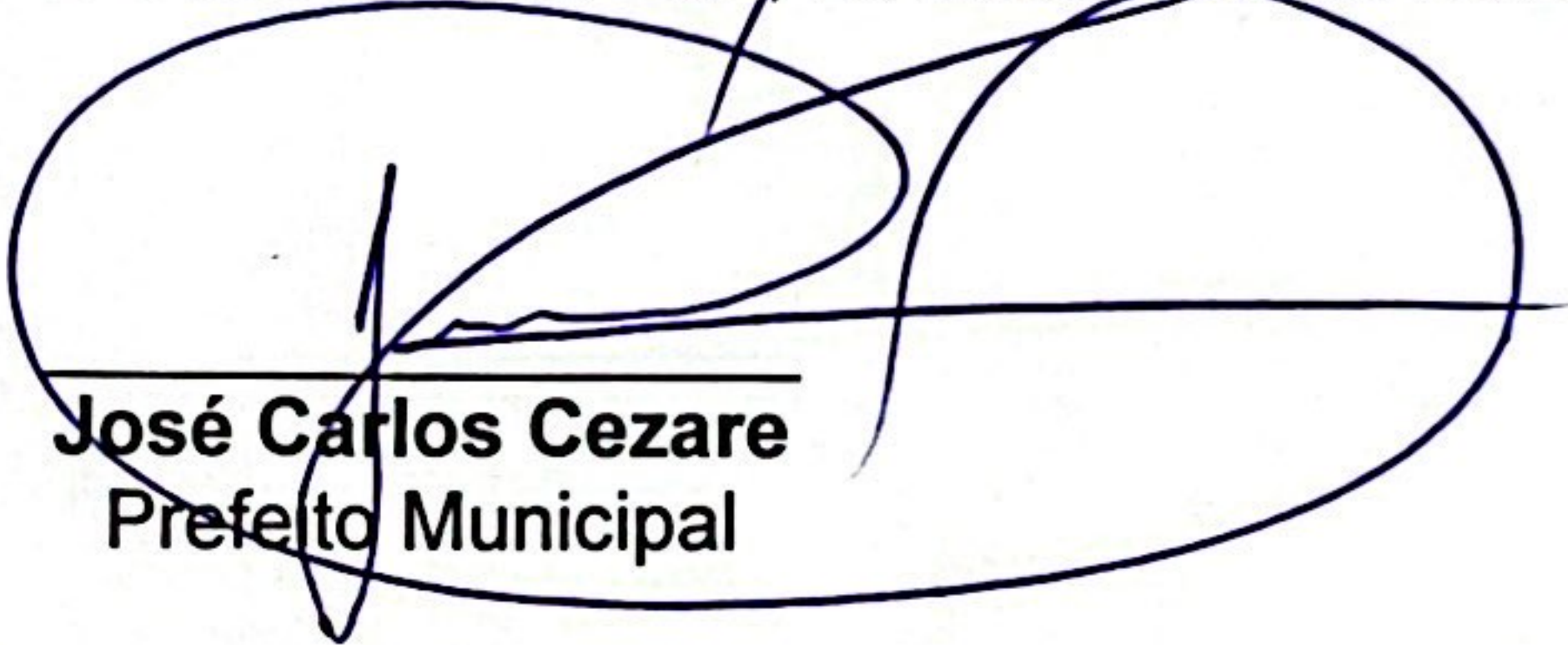
3.1.90.13 – Obrigações Patronais

Valor Anulação _____ -R\$ 13.658,73

ARTIGO 2º Fica ajustado e incluídas as alterações necessárias nas Leis nº 2.031/2021 PPA 2022/2025, Lei nº 2.059/2022-LDO 2023 e Lei 2073/2022-LOA/2023, com o valor do referido crédito, e demais alterações da Lei Federal 4.320/64.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João das Duas Pontes - SP, 21 de novembro de 2023.



José Carlos Cezare
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09



MENSAGEM

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 26 DE DE NOVEMBRO DE 2023.


Encaminho à sempre lúcida apreciação dessa Ilustrada Casa de Leis, o Projeto de Lei Ordinária, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial.

O presente Projeto de Lei que autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de até **R\$594.911,37** para custear despesas com a execução da Lei Municipal 2.098 de 17 de outubro de 2023, com repasse de Aporte Financeiro para cobertura do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social deste município de São João das Duas Pontes/SP

É necessário a autorização do referido crédito especial para criar fichas de despesas específicas para o pagamento do Aporte Financeiro na categoria 3.3.91.97, na Câmara Municipal e na Prefeitura.

Na certeza de ser atendido, reitero a Vossa Excelência e a seus nobres pares, meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.



JOSÉ CARLOS CEZARE
Prefeito Municipal